



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº. 15/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber qua a Camara Municipal decretou e eu sancione:

Art. 1º. - Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruseiros), para satisfazer o pagamento dos decenios referentes aos anos de 1956 e 1957 a que tem direito a Professôra Municipal efectiva Maria Hemeteria de Sousa.

Art.2º. - As despêsas correspondentes ao previsto no Art. 1º. desta Lei, correrão por conta dos saldos orçamentarios do presente e exercicio.

Art. 3º. -A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957.



Prefeito.

a) José Inacio da Silva.